

Código de Ética e Anticorrupção

ESET na América Latina

Este Código de Ética e Anticorrupção aplica e regula somente as operações da ESET na América Latina. Entende-se América Latina como os seguintes países: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Uruguai e Venezuela.

Índice

| | |
|--|-----------|
| Introdução | 2 |
| PRIMEIRA PARTE - BASES GERAIS | 3 |
| O QUE FAZEMOS? | 3 |
| NOSSOS VALORES | 3 |
| SEGUNDA PARTE – PROJEÇÃO INTERNA..... | 4 |
| CUMPRIMENTO DA LEI | 4 |
| Avaliação dos Direitos Humanos | 5 |
| Proteção da informação | 5 |
| CONFLITOS DE INTERESSE O que é um conflito de interesses? | 6 |
| PROTEÇÃO DOS ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS DA EMPRESA | 8 |
| APRESENTAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES..... | 8 |
| O QUE SE ESPERA DE UM(A) COLABORADOR(A) DA ESET | 9 |
| O QUE SE ESPERA DE UM GERENTE DA ESET..... | 9 |
| TERCEIRA PARTE – PROJEÇÃO EXTERNA | 11 |
| MAPA DE GRUPOS DE INTERESSE DA ESET AMÉRICA LATINA | 11 |
| O COMPROMISSO DA ESET AMÉRICA LATINA COM SEUS GRUPOS DE INTERESSE..... | 12 |
| QUARTA PARTE – MECANISMO DE CUMPRIMENTO E DENÚNCIA | 15 |
| COMO FAZER UMA DENÚNCIA? | 15 |
| QUEM RECEBERÁ A DENÚNCIA?..... | 15 |
| SANÇÕES E DESCUMPRIMENTOS DA POLÍTICA | 16 |
| QUAL É O MECANISMO DE RESPOSTA E RESOLUÇÃO DA DENÚNCIA?..... | 17 |
| QUINTA PARTE – ADESÃO DOS(AS) COLABORADORES(AS) | 19 |
| SEXTA PARTE – ANEXOS..... | 20 |
| Anexos • Declaração Universal dos Direitos Humanos | 20 |
| Anexo 2 – Princípios do Pacto Global das Nações Unidas | 25 |

Código de Ética e Anticorrupção

Introdução

Na ESET América Latina, nós nos caracterizamos pela integridade e pela ética na condução dos negócios, alianças e convênios, o que nos trouxe uma boa reputação ao longo dos anos na região.

O presente Código de Ética tem por objetivo formalizar aspectos relacionados à atuação diária de cada pessoa que integra a ESET América Latina, de tal forma que continuemos atuando sob os mesmos princípios e valores e, assim, possamos garantir uma boa condução das atividades da empresa.

Nosso Código de Ética e Anticorrupção contém princípios e normas relacionados com as responsabilidades e tarefas individuais de cada colaborador(a), além de também para e com nossos clientes, canais de venda, empresas fornecedoras e outras partes relacionadas.

Levando em consideração que o êxito de toda empresa está baseado na tomada de decisões, ações e manifestações, consideramos que todas as pessoas que integram a ESET na América Latina devem compartilhar e atuar segundo a mesma linha de valores e princípios, garantindo a transparência em nossos negócios e a proteção de nossa reputação.

O Código de Ética e Anticorrupção é um guia de conduta adequada criada com o objetivo de que cada um de nós tome decisões acertadas e que possamos agir corretamente.

Com a ajuda e colaboração de cada um de vocês tenho certeza de que a ESET na América Latina continuará construindo uma excelente reputação ao longo do tempo.

Federico Pérez Acquisto
Chief Operating Officer

PRIMEIRA PARTE - BASES GERAIS

A ética profissional é o conjunto dos melhores critérios e conceitos que deve guiar a conduta de uma pessoa com base nos mais elevados padrões que possam ser atribuídos à profissão ou função que exerce.

A ética é imprescindível para o desenvolvimento normal da empresa e para que se possam cumprir adequadamente seus objetivos. Constitui o requisito necessário para garantir e equilibrar os direitos e interesses de todos os grupos de interesse que intervêm nela: equipe de diretores, de trabalho, canais de vendas, clientes, empresas fornecedoras e sociedade em geral.

A ética pressupõe o cumprimento rigoroso, na e pela empresa, da legislação que seja aplicável em cada caso, além das políticas, procedimentos e regulamentos de funcionamento interno.

As disposições contidas no presente código não implicam em renúncia alguma ou negação de outras normas que possam resultar de tratados internacionais e/ou Constituição e/ou de legislação interna de cada país.

A ética na empresa requer que a equipe de direção seja constituída na garantia do cumprimento das obrigações que surjam desse código.

A ESET América Latina se compromete a desenvolver o negócio em toda a região seguindo os mais altos níveis de ética. Desde seu início, a ESET se qualificou pela integridade na condução dos negócios e na comunicação com seus sócios e aliados. Dessa forma, criar um ambiente de trabalho transparente é fundamental, já que assim se constrói dia-a-dia um ambiente de confiança e credibilidade que permite seu crescimento como líder na indústria de segurança da informação.

Este código de conduta tem como objetivo unificar e formalizar este e outros aspectos relacionados à ética empresarial de forma que todas as pessoas que integram a ESET na América Latina atuem de forma íntegra respeitando uma série de valores e princípios fundamentais.

O QUE FAZEMOS?

Trabalhamos com ética e paixão, construindo um ambiente tecnológico mais seguro no qual a sociedade em geral possa desfrutar de forma segura a tecnologia. Estamos conseguindo isso de uma forma socialmente responsável, através da educação e do compromisso com a investigação, e do desenvolvimento de soluções tecnológicas.

NOSSOS VALORES

Os valores dão forma à cultura da nossa empresa, guiando o modo no qual nos comportamos e tomamos decisões:

- Coragem: não escolhemos o caminho mais fácil. Constantemente ultrapassamos os limites e estamos decididos(as) a fazer a diferença.

- Integridade: incentivamos a igualdade e a honestidade em tudo que fazemos. Temos um enfoque ético para os negócios promovendo o diálogo aberto com nossos públicos de interesse.
- Confiabilidade: as pessoas podem contar conosco. Trabalhamos arduamente para cumprir nossas promessas e para construir confiança e relações no longo prazo.
- Paixão: acreditamos em nós mesmos(as) e no que fazemos. Estamos focados(as) em construir com paixão um futuro melhor para todos.
- Responsabilidade Social: vivemos a a responsabilidade social como nossa cultura corporativa e por isso contribuimos ativamente com a comunidade, com os colaboradores e colaboradoras, com o ambiente e com nossa cadeia de distribuição.
- Trabalho em equipe: estamos convencidos que em equipe cada pessoa pode alcançar seu potencial máximo, aproveitando o processo e conseguindo assim os melhores resultados.

SEGUNDA PARTE – PROJEÇÃO INTERNA

Neste artigo, descreve-se a conduta esperada dos(as) colaboradores(as) da ESET América Latina em seu desempenho, em sua relação com seus(suas) colegas de trabalho e no uso da informação e dos ativos da empresa.

CUMPRIMENTO DA LEI

A ESET América Latina e seus colaboradores estão regidos pela legislação vigente. O cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis nunca deve ser comprometido. Além disso, os colaboradores e colaboradoras deverão aderir às normas e a regulações internas, como o presente Código de Ética e Anticorrupção e as Política de Segurança da Informação, Segurança Física, Classificação da Informação e de Diversidade e Não Discriminação. Tais normas internas são específicas da empresa e podem prever maiores ou mais amplos requisitos que a Lei. É responsabilidade de cada colaborador(a) buscar o conselho adequado sobre os requisitos legais e outros aspectos legais pertinentes.

Avaliação dos Direitos Humanos

A ESET América Latina adere e apóia o respeito dos direitos humanos mencionados na Declaração Universal dos Direitos Humanos ([Ver Anexo 1](#)). Dessa forma, repudiamos todo ato que viole ou seja cúmplice da violação desses direitos.

Levando em consideração essa premissa, toda pessoa que trabalhe para a ESET América Latina deverá desfrutar de seus direitos humanos básicos e não poderá, de forma nenhuma, ser forçada a sofrer prejuízos nem físicos, nem psíquicos como consequência de seu trabalho.

Nenhum colaborador(a) será discriminado(a), entre outras razões, por sua raça, gênero, orientação sexual, estado civil, gravidez, estado parental, religião, opinião política, nacionalidade, origem étnica, condição social, condição física, deficiência, idade ou afiliação sindical. Com relação a este ponto, a ESET América Latina conta com uma política de [Diversidade e Não-Discriminação](#).

Além disso, a ESET América Latina está comprometida a manter um lugar de trabalho no qual não haja situações de assédio, seja verbal, físico ou psicológico.

A saúde e a segurança dos(as) colaboradores(as) no lugar de trabalho devem constituir a todo momento uma preocupação prioritária.

A ESET América Latina apóia o Pacto Global das Nações Unidas ([Ver Anexo 2](#)) que abrange áreas como os direitos humanos, padrões de trabalho, gestão ambiental e anticorrupção. Através deste Código de Ética e Anticorrupção, deseja-se manifestar o compromisso e trabalho em relação aos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e promover seu cumprimento em toda a cadeia de valor (empresas fornecedoras, colaboradores(as) e cadeia de distribuição). Com este objetivo nossas empresas fornecedoras devem assinar a Carta de Adesão aos Princípios do Pacto Global ao iniciar a contratação de produtos e/ou serviços com a empresa (Ver Anexo 3).

Proteção da informação

Cada colaborador(a) da ESET América Latina tem a obrigação de:

- Proteger a confidencialidade da informação da empresa, respeitando assim a “Política de TI e Segurança da Informação”.
- Devolver a informação confidencial no encerramento da relação com a empresa.

- Respeitar a privacidade de todos(as) os(as) colaboradores(as), sócios comerciais e consumidores(as). Deve tratar os dados pessoais com responsabilidade e cumprindo com todas as leis de “Proteção de dados pessoais” aplicáveis.

Para outras informações sobre a política de proteção de informação da ESET América Latina, acesse a “Política de TI e Segurança da Informação”.

CONFLITOS DE INTERESSE

O que é um conflito de interesses?

Um conflito de interesses surge quando as atividades e relações pessoais de um(a) colaborador(a) interferem ou parecem interferir com sua capacidade para atuar em função do melhor interesse da empresa.

A ESET América Latina entende que seus colaboradores(as) podem realizar e ter atividades externas além do seu posto de trabalho. No entanto, espera-se que os integrantes da empresa atuem em função dos valores e melhores interesses para a ESET América Latina.

A seguir, serão apresentados exemplos de situações as quais o colaborador e/ou colaboradora deverá prestar especial atenção:

- Segundo emprego: Qualquer emprego fora da ESET América Latina, com ou sem salário, não deverá afetar as obrigações que a pessoa tenha na empresa. Não deverá se envolver em interesses empresariais externos que requeiram que seja trabalhado em turnos durante o seu horário na ESET América Latina. Por outro lado, deve evitar qualquer possível conflito de interesses, não aceitando trabalho oferecido por empresas fornecedoras, empresas Distribuidoras, Revendas, canais de vendas, clientes ou concorrentes da ESET América Latina.
- Oportunidades de negócio: O(a) colaborador(a) não pode se beneficiar das oportunidades empresariais descobertas enquanto desempenha suas obrigações na ESET América Latina. Não deve ter interesses financeiros pessoais com os clientes, os canais de vendas, empresas fornecedoras, empresas sócias do negócio, ou empresas concorrentes. Por outro lado, não pode utilizar a propriedade ou as informações da ESET América Latina para obter benefícios pessoais.
- Presentes para colaboradores(as): É contrário aos fins do presente Código que o(a) colaborador(a) da ESET América Latina ou um familiar seu aceite presentes ou favores de terceiros que possam constituir uma infração às leis ou ainda impliquem num compromisso com terceiros que possa prejudicar os interesses da empresa. No suposto caso de serem recebidos presentes menores no desempenho de seu trabalho, o(a) colaborador(a) levará a conhecer tal situação ao seu superior ou quando o senso comum indicar que isso poderia implicar em um compromisso com interesses alheios à ESET América Latina.
- Corrupção, subornos e chantagens: Os(as) colaboradores(as) da ESET América Latina não devem, direta ou indiretamente, pedir ou aceitar nenhuma espécie de suborno, chantagem, nem outro

benefício ilegal ou antiético de terceiros. Da mesma forma, também não podem dar ou oferecer subornos, nem chantagens a um terceiro com o objetivo de obter benefícios ou rendimentos.

- Pertencimento a diretorias externas à ESET América Latina: Os(as) colaboradores(as) podem formar parte de conselhos de empresas ou organizações não lucrativas da comunidade sem precisar de aprovação prévia, a não ser que haja possibilidade de conflito de interesses com a ESET América Latina.
- Familiares e amigos(as): As decisões da ESET América Latina em matéria de contratação e desenvolvimento pessoal serão justas e objetivas. Os familiares diretos, cônjuges e amigos(as) dos(as) colaboradores(as) podem ser contratados como empregados(as) ou consultores somente em casos em que seu nomeamento seja baseado em suas qualificações, desempenho, competências e experiência, e sempre que não haja nenhuma relação de dependência laboral direta ou indireta entre o empregado e seu familiar, cônjuge ou amigo(a).
- Desenvolvimento pessoal: Cada colaborador(a) da ESET América Latina é um(a) representante e embaixador(a) da empresa em todos os âmbitos nos quais se desenvolve. Neste aspecto, espera-se que seus atos sigam os valores e cultura corporativa e não prejudiquem a imagem e reputação da empresa.

Comunicação de conflitos de interesse

A eficácia dessa política depende em grande parte da cooperação de todos(as) os(as) colaboradores(as) na comunicação de ações que descumpram as normas descritas anteriormente. É responsabilidade de cada integrante da ESET América Latina usar seu senso comum para avaliar objetivamente se suas atividades e ações afetam ou vão contra todo o detalhado antecipadamente. Diante de qualquer situação que possa representar um conflito de interesses, o(a) colaborador(a) deve comunicá-lo.

PROTEÇÃO DOS ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS DA EMPRESA

A ESET América Latina tem uma ampla variedade de bens, entre os quais estão ativos físicos, informação de domínio privado e propriedade intelectual. Cada colaborador(a) tem o dever de proteger a propriedade da ESET América Latina que lhe tenha sido confiada e ajudar a proteger os bens da empresa em geral. Para isso, deve conhecer e entender as normativas de segurança da ESET América Latina. Deve estar alerta e informar sobre qualquer perda ou risco de perda de uma propriedade da empresa para o departamento de TI ou para seu responsável, assim que tome conhecimento do fato.

O roubo dos bens da empresa, seja roubo físico, por exemplo, a retirada não autorizada de um produto, equipamento ou informações da empresa, ou roubo através de fraude ou informação falsa intencional de horas ou gastos, pode dar lugar ao desligamento e a um processo judicial. A ESET América Latina considera o roubo de bens pertencentes a outros(as) colaboradores(as) no lugar de trabalho da mesma forma que o furto de bens da empresa.

Por outro lado, todo(a) colaborador(a) da ESET América Latina tem a responsabilidade de reportar à área de TI e Infraestrutura todo incidente de segurança identificado com o objetivo de que esse seja resolvido o mais rápido possível.

APRESENTAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES

Todos temos a obrigação de cumprir com a lei e com este Código de Ética e Anticorrupção . A ESET América Latina incentiva que, se os(as) colaboradores(as) observarem algum comportamento que os deixe preocupados ou que esteja contra este Código de Ética e Anticorrupção e o cumprimento da lei, isso seja comunicado.

Canais para relatar preocupações:

- A Comissão de Ética e Diversidade
- Seu Gerente
- Gerência de Recursos Humanos
- A área de Sustentabilidade

Exemplos de bens da empresa

- Dinheiro da empresa
- Produtos da empresa
- Tempo no trabalho e produto do trabalho dos empregados
- Sistemas e software de informação
- Telefone
- Dispositivos móveis
- Fotocopiadoras
- Informação confidencial/patenteada
- Marcas comerciais da empresa

Para denúncias por violações dos princípios estabelecidos nesta política, pode-se entrar em contato pelo e-mail etica@eset-la.com, abordar pessoalmente ou por algum meio de comunicação escolhido pelo denunciante (chat, WhatsApp, etc) para qualquer dos membros da Comissão de Ética e Diversidade.

Em qualquer uma das denúncias, sem importar o nível de gravidade, a Comissão de Ética e Diversidade será quem tomará a decisão final sobre a sanção correspondente.

Acusações falsas

A ESET América Latina protegerá toda pessoa que apresentar uma preocupação com honestidade. É uma violação do código fazer, conscientemente, uma acusação falsa, mentir para os investigadores ou se negar ou recusar a cooperar com uma investigação relacionada ao código. A informação honesta não implica em que os(as) colaboradores(as) tenham que ter razão ao informar acerca de uma preocupação, apenas tem que se assegurar que a informação que trazem é precisa e fidedigna, isto é, sincera e autêntica em seu conteúdo.

O QUE SE ESPERA DE UM(A) COLABORADOR(A) DA ESET

- Que cumpra com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o respeito dos Direitos Humanos.
- Que compreenda e cumpra com o presente código de conduta.
- Que evite que se produzam situações indevidas.
- Que promova e realize seu trabalho diário de acordo com os valores da ESET América Latina.
- Que considere suas ações e peça conselhos. Podem obter ajuda em: Comissão de Ética e Diversidade, sua gerência, assessor legal, Gerência de RH e Sustentabilidade, Gerência de Administração e Finanças e/ou o Comitê de Diversidade e Inclusão.

O QUE SE ESPERA DE UM GERENTE DA ESET

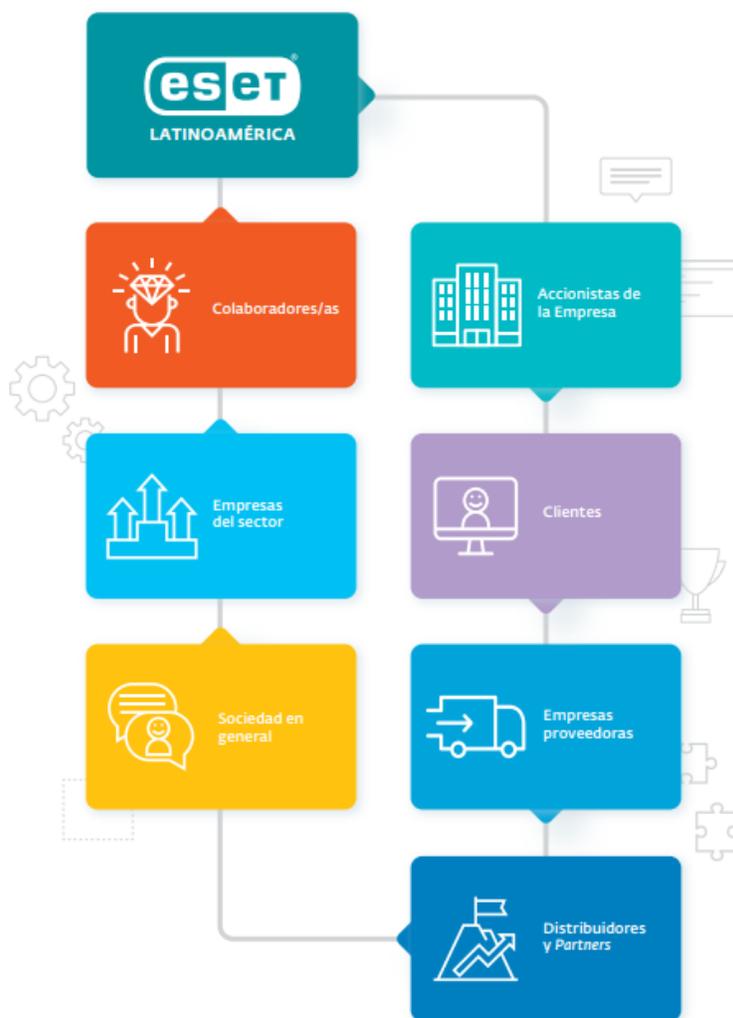
- Que cumpra com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o respeito dos Direitos Humanos.
- Que promova a cultura ética e o cumprimento deste código.
- Que promova e realize seu trabalho diário de acordo com os valores da ESET América Latina.

- Trabalhar para que as pessoas que supervisiona compreendam suas responsabilidades e o Código de Ética e Anticorrupção.
- Criar oportunidades para que os(as) colaboradores(as) que estão sob sua responsabilidade entendam a importância da ética e do cumprimento do código.
- Criar um ambiente de portas abertas onde os(as) colaboradores(as) se sintam confortáveis para apresentar preocupações e conflitos.
- Valorizar condutas íntegras que respeitem e estejam de acordo com o apresentado neste código.
- Nunca fomentar a conduta que vá contra os princípios da ESET América Latina e do comportamento ético.
- Atuar sempre para impedir violação da lei e deste código de conduta.
- Escutar atentamente e responder de maneira eficiente às preocupações apresentadas pelos(as) colaboradores(as).

TERCEIRA PARTE – PROJEÇÃO EXTERNA

Partindo da identificação dos principais grupos de interesse (ou *stakeholders*) com os quais a ESET América Latina tem relação, serão tratados igualmente ao artigo anterior- uma série de objetivos e atitudes a considerar nas relações da empresa com cada um de seus grupos de interesse.

MAPA DE GRUPOS DE INTERESSE DA ESET AMÉRICA LATINA



O COMPROMISSO DA ESET AMÉRICA LATINA COM SEUS GRUPOS DE INTERESSE

Os Distribuidores e Revendas são representantes da ESET América Latina, suas marcas e produtos em cada país da região. É por esse motivo que se espera que realizem uma gestão transparente do negócio, cuidem da imagem e reputação da empresa e atendam aos seguintes padrões éticos:

O que se espera de uma empresa Distribuidora da ESET

- Que cumpra com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o cumprimento dos Direitos Humanos.
- Que compreenda e cumpra com o presente código de conduta.
- Que promova e realize seu trabalho diário de acordo com os valores da ESET América Latina.
- Que ofereça um tratamento acolhedor, justo, personalizado, respeitoso, não discriminatório, para cada uma das organizações e pessoas que escolhem a ESET América Latina para proteger suas informações e para se capacitar.
- Que promova um tratamento e uma comunicação acolhedora e de benefício mútuo com seus canais de vendas baseados no respeito.
- Que evite que se produzam situações indevidas que não estejam de acordo com o cumprimento da legislação vigente e do presente Código de Ética e Anticorrupção.
- Que desenvolva o mercado no seu país cumprindo uma competência justa e legal.
- Que não aceite negócios que vão de frente ao cumprimento deste Código de Ética e Anticorrupção, e que prejudiquem a integridade e ética empresarial da ESET América Latina.
- Que promova o cumprimento do presente Código de Ética e Anticorrupção no seguinte elo da cadeia de distribuição.
- Que considere suas ações e peça conselhos. Podem obter ajuda: de seu Channel Manager, do Sales Manager e do Chief Operating Officer da ESET América Latina.

O que se espera de uma Revenda da ESET?

- Que cumpra com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o cumprimento dos Direitos Humanos.
- Que compreenda e cumpra com o presente código de conduta.
- Que promova e realize seu trabalho diário de acordo com os valores da ESET América Latina.
- Que ofereça um tratamento acolhedor, justo, personalizado, respeitoso, não discriminatório, para cada uma das organizações e pessoas que escolhem a ESET América Latina para proteger suas informações e para se capacitar.

- Que promova um tratamento e uma comunicação acolhedora e de benefício mútuo com seus canais de vendas baseados no respeito.
- Que evite que se produzam situações indevidas que não estejam de acordo com o cumprimento da legislação vigente e do presente Código de Ética e Anticorrupção.
- Que execute as vendas das soluções da ESET América Latina, cumprindo com uma concorrência justa e legal.
- Que não aceite negócios que vão de frente ao cumprimento deste Código de Ética e Anticorrupção, e que prejudiquem a integridade e ética empresarial da ESET América Latina.
- Que promova o cumprimento do presente Código de Ética e Anticorrupção no seguinte elo da cadeia de distribuição.
- Que considere suas ações e peça conselhos. Podem obter ajuda: de seu Channel Manager, do Sales Manager e do Chief Operating Officer da ESET América Latina.

Que se espera dos Colaboradores e Colaboradoras

Os(as) colaboradores(as) são integrantes essenciais da empresa, é por isso que recebem benefícios e lhes são apresentados diversos planos para promover seu crescimento e desenvolvimento. Os principais compromissos da ESET América Latina a esse respeito são:

- Respeito aos direitos de cada uma das pessoas que trabalhem na empresa.
- Realização de processos de seleção e contratação com critérios de equidade.
- Oferecer salários justos e adequados ao mercado.
- Facilitar a conciliação entre a vida pessoal e profissional.
- Valorizar e respeitar a diversidade.
- Proteger a confidencialidade dos dados pessoais dos(as) colaboradores(as).
- Favorecer a formação e o desenvolvimento profissional.
- Oferecer um ambiente de trabalho agradável e com as ferramentas suficientes para que possam desempenhar suas tarefas com excelência.
- Oferecer um tratamento próximo, justo, personalizado, respeitoso e não discriminatório.

Concorrência

A ESET América Latina promove uma concorrência leal e justa com outras empresas vendedoras do mercado, evitando práticas de concorrência desleal como difundir informação falsa ou tendenciosa que provoque descrédito.

O comércio justo e a normativa sobre defesa da competência protegem a competência justa. As infrações dessas normas estão sujeitas a rigorosas sanções. Deste modo, no âmbito da concorrência, os(as) colaboradores(as) não devem participar em convênios ou acordos sobre preços, condições ou capacidades. Inclusive simples conversas com empresas concorrentes sobre estes assuntos são inadmissíveis. Ainda assim, é inadmissível participar em convênios ou acordos com empresas concorrentes em relação à distribuição de clientes, das zonas

ou dos programas de produção. O posicionamento no mercado da empresa não pode ser explorado em contrário ao disposto em lei.

Os colaboradores e colaboradoras não estão autorizados(as) a conseguir informação sobre a concorrência de forma ilegal, nem a divulgar intencionalmente informação falsa sobre um concorrente e/ou seus produtos ou serviços.

Ambiente

O cuidado com o ambiente é muito importante para a ESET América Latina. Por esse motivo contamos com uma Política Ambiental que dá conta de nosso compromisso. Por sua vez, são colocadas em execução diversas iniciativas que promovem a diminuição do consumo de recursos e que reduzem a pegada de carbono gerada pela atividade da empresa.

A ESET América Latina se compromete a cuidar do ambiente através do desenvolvimento das seguintes ações:

- Realizando ações para diminuir o consumo de energia e geração de resíduos.
- Promovendo o conhecimento e conscientização sobre o cuidado do ambiente entre seus Colaboradores(as) e Empresas Distribuidoras.
- Apoiando organizações sem fins lucrativos cuja missão seja o cuidado do ambiente.
- Difundindo conselhos e boas práticas de cuidado ambiental a todos os públicos de interesse.
- Consumindo preferencialmente materiais amigáveis com o ambiente.

Espera-se que os(as) colaboradores(as) da ESET América Latina tratem as questões ambientais de forma profissional, ajudando a empresa a desenvolver e a colocar em prática iniciativas que tenham como fim criar uma sociedade mais sustentável e que atenda à [Política Ambiental](#) desenvolvida pela empresa

Sociedade em geral

Uma das principais apostas da ESET América Latina, desde a sua criação, é a educação e a conscientização em matéria de segurança da informação na comunidade. Neste ponto, são desenvolvidas continuamente diversas ações que buscam trazer informações e conselhos sobre segurança da informação, para que os usuários e usuárias saibam como se proteger enquanto usam as ferramentas informáticas. A educação continua sendo um pilar fundamental para a ESET América Latina e uma das peças mais importantes dentro de nossa gestão voltada para a sustentabilidade.

Dessa maneira, a ESET América Latina faz com que o acesso à tecnologia seja tão seguro quanto divertido.

Além disso, a empresa se compromete com o desenvolvimento da comunidade e é por isso que:

- Contribui com o desenvolvimento econômico e social da comunidade.
- Colabora com ONGs e organizações das sociedades civis.

QUARTA PARTE – MECANISMO DE CUMPRIMENTO E DENÚNCIA

Incentivamos nossos grupos de interesse a informar sobre qualquer conduta que considerem que, de boa fé, constitua uma infração das leis ou do Código de Ética e Anticorrupção Empresarial.

COMO FAZER UMA DENÚNCIA?

Em primeiro lugar, qualquer pessoa pode fazer uma denúncia. Com isso, queremos dizer que podem ser pessoas que trabalhem para a ESET América Latina ou não. Por sua vez, as denúncias poderão ser realizadas por terceiros que não estejam diretamente atingidos, mas que tenha presenciado algum tipo de infração dessa política.

As denúncias devem ser efetuadas com base em um fato ocorrido ou em uma suspeita com fundamentada com detalhes. As denúncias devem ser relatadas à Comissão de Ética e Diversidade que será formada por:

- Uma pessoa da área jurídica
- Uma pessoa referente do Comitê de Inclusão e Diversidade
- O(a) Embaixador(a) ESET escolhido no ano correspondente.

Por sua vez, serão designados integrantes suplentes que possam substituir algumas das pessoas dessa comissão em caso de ausência por férias, licenças, etc. As denúncias não poderão ser anônimas, mas serão confidenciais, garantindo que não será tomada nenhum tipo de represália contra o(a) denunciante.

QUEM RECEBERÁ A DENÚNCIA?

Para denúncias por violações dos princípios estabelecidos nesta política, pode-se entrar em contato pelo e-mail etica@eset-la.com, abordar pessoalmente ou por algum meio de comunicação escolhido pelo denunciante (chat, WhatsApp, etc) para qualquer dos membros da Comissão de Ética e Diversidade.

Caso a pessoa denunciada seja parte dessa Comissão, ficará excluída da investigação pelo fato de apresentar um conflito de interesses.

Em qualquer uma das denúncias, sem importar o nível de gravidade, a Comissão de Ética e Diversidade será quem tomará a decisão final sobre a sanção correspondente.

Se a sanção tiver de ser aplicada a um(a) colaborador(a) da ESET América Latina, serão envolvidas duas partes mais alheias à Comissão de Ética e Diversidade, uma das partes será representada pela área de RH e a outra pela gerência envolvida.

Para efetivar a denúncia, deverá ser preenchido e enviado o formulário de denúncia a partir de nosso website.

RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ÉTICA E DIVERSIDADE

As responsabilidades da Comissão anteriormente mencionada serão as seguintes:

- Resolver as consultas e assessorar todos os grupos de interesse diante de possíveis dúvidas em relação ao Código de Ética e Anticorrupção.
- Instruir as denúncias apresentadas através da verificação e investigação das condutas dos colaboradores e colaboradoras, ou unidades organizacionais denunciadas.
- Elaborar os planos de ação para a resolução das denúncias formuladas.
- Manter um registro atualizado do processo (consultas, denúncias, trâmites e comunicações a interessados).
- Manter informados os demandantes sobre o estado e solução das consultas ou denúncias formuladas, quando assim requerido.
- Elaborar um relatório final de revisão da denúncia e propor ações de melhoria do processo.
- Manter a confidencialidade do denunciante a todo momento.
- Desenvolver suas funções segundo os princípios de independência, rigor e imparcialidade.

SANÇÕES E DESCUMPRIMENTOS DA POLÍTICA

A infração às normas contidas neste documento trará como consequência, de acordo com a gravidade do caso, a imposição das sanções previstas nos regulamentos e/ou processos estabelecidos pelas Relações Laborais ou em seu caso as estabelecidas nas leis e regulamentos que sejam aplicáveis. Tanto os descumprimentos como as sanções ficarão sujeitos à análise pontual de cada caso e serão descritas no seguinte ponto **“QUAL É O MECANISMO DE RESPOSTA E RESOLUÇÃO DA DENÚNCIA?”**.

Tanto este Código de Ética e Anticorrupção quanto a Política de Diversidade e Não-Discriminação, não contemplam todas as situações que possam se apresentar em nosso ambiente laboral e, por isso, seu conteúdo deve ser considerado a par dos requerimentos das leis vigentes, além dos padrões éticos que guiam nossas ações. Devemos considerar que, se alguma situação particular não estiver inclusa neste documento, mas representar uma falta à ética ou respeito de qualquer das pessoas que integram a empresa, devemos aplicar critérios baseados nos valores que conformam a cultura da ESET América Latina.

QUAL É O MECANISMO DE RESPOSTA E RESOLUÇÃO DA DENÚNCIA?

- Se o fato vier de uma pessoa que trabalha na ESET América Latina.

Assim que recebida a denúncia na Comissão de Ética e Diversidade, o tema será analisado, serão realizadas investigação e avaliações pertinentes. Elas podem implicar no contato por e-mail ou telefônico com o(a) denunciante, com o objetivo de obter maiores informações, além de comunicar resoluções a respeito.

Neste aspecto, espera-se que toda pessoa ou entidade, seja denunciado ou denunciante, colabore com a investigação, fornecendo a informação solicitada e contribuindo com provas que permitam a ESET América Latina a análise e solução do caso.

Em todos os casos, será priorizada a análise da veracidade da informação e a resolução da situação, para evitar situações negativas que vão contra o cumprimento do presente Código de Ética e Anticorrupção dos valores da ESET América Latina.

Aqueles que descumprirem os princípios expressos no Código de Ética e Anticorrupção estarão sujeitos ao regime de sanções vigente descrito a seguir.

- Se o fato vier de uma empresa Distribuidora, Revenda ou Atacadista da ESET América Latina.

O tema sujeito a denúncia será analisado e serão realizadas as avaliações pertinentes. Elas podem implicar no contato por e-mail ou telefônico com o(a) denunciante, com o objetivo de obter maiores informações, além de comunicar resoluções a respeito.

Neste aspecto, espera-se que toda pessoa ou entidade, seja denunciado ou denunciante, colabore com a investigação, fornecendo a informação solicitada e contribuindo com provas que permitam a ESET América Latina a análise e solução do caso.

Em todos os casos, será priorizada a análise da veracidade da informação e a resolução da situação, para evitar situações negativas que vão contra o cumprimento do presente Código de Ética e Anticorrupção dos valores da ESET América Latina.

Se a Comissão de Ética e Diversidade determinar que a empresa Vendedora (seja Distribuidor, Revenda ou Atacadista), conforme à investigação cometeu uma ou várias violações do Código de Ética e Anticorrupção, ela tem o poder de recomendar a empresa soluções apropriadas, seja individual ou simultaneamente, o que inclui, mas não se limita ao seguinte:

- Restituição completa ao cliente das quantias pagas pelos produtos da empresa vendedora acusada, que foram assunto da queixa de acordo com o Código;
- Substituição dos produtos da empresa vendedora, a venda da qual iniciou a raiz da queixa de acordo com o Código;
- A obrigação de entregar por escrito de cumprir com o Código de Ética em futuras transações e de exercer a devida diligência para assegurar que não haja repetições das práticas que iniciaram a raiz da queixa de acordo com o Código.
- Cancelamentos das ordens de pedido, devolução dos produtos comprados e até a rescisão do contrato com o vendedor são algumas das soluções possíveis.

QUINTA PARTE – ADESÃO DOS(AS) COLABORADORES(AS)

Faço constar que li o Código de Ética e Anticorrupção da ESET América Latina e que compreendo em todos os seus termos a Missão, Valores e Padrões de Conduta que regem nossa organização.

Entendo que o seu cumprimento é obrigatório para todas as pessoas que integram a ESET América Latina e que ao cumprir com o Código de Ética e Anticorrupção da empresa, todos contribuimos para criar um melhor ambiente de trabalho no qual podemos crescer como pessoas e profissionais.

Manifesto que estou de acordo com os padrões de conduta estabelecidos por meio desta.

Lugar e data:

Assinatura:

Nome completo

Área:

Nome do(a) chefe imediato(a):

SEXTA PARTE – ANEXOS

Anexos • Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e, dotados como estão de razão e consciência, devem agir fraternalmente uns com os outros.

Artigo 2

Todo ser humano tem todos os direitos e liberdades proclamados nesta Declaração, sem distinção alguma de raça, cor, gênero, idioma, religião, opinião política ou de qualquer outra índole, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição. Além disso, não se fará distinção alguma fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território de cuja jurisdição dependa uma pessoa, tanto se for um país independente, como se for um território sob administração fiduciária, não autônomo ou submetido a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3

Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança da sua pessoa.

Artigo 4

Ninguém será submetido à escravidão, nem a servidão; a escravidão e o manejo de escravos estão proibidos em todas as suas formas.

Artigo 5

Ninguém será submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 6

Todo ser humano tem o direito , em todos os lugares, ao reconhecimento como pessoa perante a lei.

Artigo 7

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou para a análise de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo 11

1. Todo ser humano acusado de um delito tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público, no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias para sua defesa.
2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituía delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais grave de que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao delito.

Artigo 12

Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque a sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo 13

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

Artigo 14

1. Em caso de perseguição, toda pessoa tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 15

1. Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 16

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo 17

1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo 18

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.

Artigo 19

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo 20

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo 22

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo 24

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo 25

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.
2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A educação elementar será obrigatória. A educação técnico-profissional será acessível a todos; o acesso à educação superior está baseada nos respectivos méritos.
2. A educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A educação promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de educação que será ministrada a seus filhos.

Artigo 27

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

Artigo 28

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo 29

1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 30

Nenhuma disposição da presente Declaração poder ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Anexo 2 – Princípios do Pacto Global das Nações Unidas

Os Dez Princípios do Pacto Mundial

Os Dez Princípios do Pacto Mundial estão baseados em Declarações e Convenções Universais aplicadas em quatro áreas: Direitos Humanos, Meio Ambiente, Padrões Laborais e Anticorrupção.

Direitos Humanos:

Princípio 1: As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos fundamentais reconhecidos universalmente, dentro do seu âmbito de influência.

Princípio 2: As empresas devem assegurar que suas empresas não sejam cúmplices na violação dos direitos humanos

Padrões Laborais:

Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

Princípio 4: As empresas devem apoiar a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

Princípio 5: As empresas devem apoiar a erradicação do trabalho infantil.

Princípio 6: As empresas devem apoiar a abolição das práticas de discriminação no emprego e ocupação.

Meio Ambiente:

Princípio 7: As empresas devem manter uma abordagem preventiva que favoreça o meio ambiente.

Princípio 8: As empresas devem desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.

Princípio 9: As empresas devem favorecer o desenvolvimento e a difusão das tecnologias respeitadas com o meio ambiente

Anticorrupção

Princípio 10: As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno

Anexo 3 – Carta de Adesão aos Princípios do Pacto Global

Princípios fundamentais para uma administração responsável

Carta de adesão

A empresa/pessoa _____ adere e se compromete a promover os “Princípios fundamentais para uma gestão responsável” que serão detalhados mais abaixo.

Esses se referem às normas internacionais definidas pela [Organização Internacional do Trabalho](#) (OIT), aos [10 princípios](#) do [Pacto Global das Nações Unidas](#), (aos quais a ESET América Latina adere e convida cada fornecedor a aderir) e às melhores práticas empresárias, as quais não apenas promovem o cumprimento da legislação nacional, mas também sua participação no movimento global, que tem a responsabilidade social empresária na atualidade e a gestão sustentável.

1. **Direitos Humanos:** apoiar e respeitar a proteção dos Direitos Humanos dentro de seu âmbito de influência, assegurando-se de não ser cúmplices em casos de violações desses direitos.
2. **Condições de trabalho:** Cumprir com a normativa laboral e a proteção social dos(as) trabalhadores(as), assegurando condições dignas de trabalho, desenvolvimento laboral, melhora do conhecimento e igualdade de oportunidades.
3. **Liberdade sindical:** Respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva.
4. **Trabalho forçado:** Contribuir com a eliminação de toda forma de trabalho forçado ou realizado através de coação; isto é, de todo trabalho ou serviço que não se realiza de forma voluntária e que se exige a uma pessoa sob ameaça, pela força ou como castigo.
5. **Trabalho Infantil:** Contribuir com a eliminação de toda forma de trabalho infantil, entendendo-se, como tal, toda atividade econômica e/ou estratégia de sobrevivência, remunerada ou não, realizada por crianças abaixo da idade de admissão para emprego ou trabalho (segundo estabelecido pela lei local), ou que não tenham terminado a escolaridade obrigatória. O emprego de jovens, que não estejam compreendidos na definição de trabalho infantil, também deverá atender todas as leis e disposições de aplicação para tais pessoas.
6. **Não-discriminação no emprego e ocupação:** Contribuir para eliminar a discriminação em matéria de emprego e ocupação. Entende-se por discriminação toda distinção, exclusão ou preferência com efeito de reduzir ou alterar a igualdade de tratamento ou oportunidades realizada por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, idade, nacionalidade de origem, classe social, responsabilidades familiares ou outras considerações.
7. **Cuidados com o meio ambiente:** trabalhar de forma preventiva frente aos efeitos ambientais adversos, utilizando, de forma eficiente e sustentável, os recursos ambientais, procurando manter o menor impacto ambiental, e fomentando o

desenvolvimento e a difusão de tecnologias respeitosas com o meio ambiente. Empreender iniciativas para fomentar uma maior responsabilidade ambiental e dar difusão às condutas ambientalmente responsáveis.

8. **Anticorrupção:** trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão, a criminalidade e o suborno.
9. **Conduta responsável e transparente:** garantir uma conduta corporativa responsável e transparente em todas as atividades da empresa, respeitando os interesses dos diferentes públicos com os quais se relaciona.

ASSINATURA: _____

ACLARAÇÃO: _____

CARGO: _____

EMPRESA: _____

DATA: _____

Observação: Solicitamos que a autoridade principal da sua empresa assine a presente carta de adesão em sinal de conformidade com os Princípios Fundamentais para uma Gestão Socialmente Responsável.